



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 804/89

Autoriza a abertura de crédito Adicional

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e/ou Adicionais para o exercício corrente de 1.989, até o limite de 38,46% (Trinta e oito vírgula quarenta e seis por cento) a título de suplementação a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01 - LEGISLATIVO

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intergovernamentais

3212 - Subvenções Econômicas..... Ncz\$55.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o superavit financeiro, proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 3º letra "B", da Lei nº 753/88.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 1.989.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===